

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM / /	ANOTADO	COMUNI- CADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

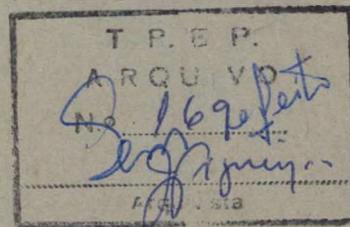
PROCESSO N.º **309 / 69**

CLASSE XIII
DIRETORIOS
Reg. e Cancelamento

DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. **DR. ORLANDO NEVES**

a ZONA - **RECIFE**

REQUERENTE = MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



ASSUNTO

Requer o registro do Dire-
tório Municipal de SERRITA.



AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e sessenta e nove

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, Carmin Antônio de Melo

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

007107 16 OUT 69
PERNAMBUCO

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

O Presidente da Comissão Executiva Regional do MDB em Pernambuco, abaixo assinado, com fundamento no art.34 da Resolução nº8.484 de 3.6.69 do Superior Tribunal Eleitoral, do art.29 da Lei nº4.737 de 15.7.1965 e do art. 12 do AC-61 de 14.8.69, vem com a presente requerer a V. Excia. o registro do Diretório Municipal de SERRITA, eleito em Convenção de dia 10.8.1969, com os respectivos membros.

O Diretório esta assim constituído:

SERRITA: Esmerino Bem Sampaio, Geminiano Bem Sampaio, Antonio Januário Pereira, Antonio Martins da Silva, João Raimundo Freire Irmão, Luiz Martins da Silva, Espedito Vieira Coelho, José Vieira Cavalcante, Antonio Lopes Dias (membros do Diretório).

Na mesma convenção foram eleitos os srs. Osvaldo Filgueira Sampaio e Pedro Vieira da Silva para os cargos de Delegado e Suplente à Convenção Regional do dia 14.9.69. Os ditos Delegado e Suplente não participaram da Convenção, eis que não havia sido registrado o Diretório respectivo.

O Suplicante anexa à presente a cópia autêntica da Ata da Convenção realizada em 10.8.1969, no município de SERRITA, conferida pelo cartório e com o visto do Exmo. Dr. Juiz da Zona eleitoral respectiva.

P. deferimento.

*Ref. 14 de julho de 1969
an PM*

a) Luiz Pinto Ferreira (Presidente do MDB em Pe.).

03-
C. Melo

ATA DE APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS EM DECORRÊNCIA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, REALIZADA / NESTE MUNICÍPIO DA SERRITA PARA FORMAÇÃO DO SEU DIRETÓRIO.//.

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e Sessenta e Nove (1969), na Sede Provisória do Partido, situada à Rua / Santa Terezinha, S/Nº, no prédio onde funciona a Escola Mínima, neste / Distrito de Orí do Município da Serrita, do Estado de Pernambuco, pre- / sentes, o atual Presidente do Diretório Municipal do Movimento Demo- / crático Brasileiro (M.D.B.) deste Município da Serrita, e demais mem- / bros no final assinados, denominados convencionais, foram instalados os / trabalhos, visando a realização da Convenção do Partido para formação / do seu Diretório, dentro dos critérios estabelecidos pelo Ato Comple- / mentar nº 54 de 20 (vinte) de maio de 1969 (Mil Novecentos e Sessenta / e Nove), Resolução nº 8.484 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro) / de 03 (Três) de junho de 1969 (Mil Novecentos e Sessenta e Nove), do / Tribunal Superior Eleitoral e Lei nº 4.740 (Quatro Mil Setecentos e / Quarenta) de 15 de julho de 1965 (Mil Novecentos e Sessenta e Cinco), / no que lhe for aplicável. O Sr. Presidente declarou iniciados os traba- / lhos, precisamente, às 9 (Nove) horas, presente o Sr. Valderi Antônio Fer- / nandes, Representante, na condição de Observador Eleitoral indicado pelo / Juiz Eleitoral desta 76ª Zona da Serrita, com atribuições prescri- / tas pelo Art. 2º § 3º do Ato Complementar nº 54, Lei nº 4740, Arts. 39 § / 3º e 41 § 3º, Resolução nº 8.484, Art. 7 § 1º e 2º. O Sr. Presidente con- / citou os eleitores presentes e exclusivamente filiados ao Partido, nos / termos do Art. 12 do Ato Complementar nº 54, a exercerem o seu direito / de voto direto e secreto, tendo a votação se prolongado até as 17 (dezes / sete) horas desta data, e como não se encontrasse mais ninguém no re- / cinto da votação no horário explícito para prestar o seu voto, o Sr. / Presidente declarou encerrados os trabalhos de votação, passando suces- / sivamente, em companhia dos demais membros denominados Convencionais e / do Observador Eleitoral, a proceder a apuração dos votos e proclamação / dos eleitos, na observância do que dispõe o Art. 2º § 1º do Ato Comple- / mentar nº 54. Aberta a urna e feita a contagem, constatou-se que vota- / ram 20 (Vinte) eleitores filiados ao partido, votos estes válidos, não / se registrando votos nulos ou em branco. Considerando que somente uma / única Chapa foi registrada, e objeto de votação; considerando que a vo- / tação obtida atende as exigências do Art. 17 § 1º da Resolução nº 8484 / do Tribunal Superior Eleitoral, nós convencionais presentes e no final / assinados proclamamos eleitos os seguintes candidatos com 20 (Vinte) / votos válidos, cada um, na ordem estabelecida na chapa votada: -1-ESME- / RINO BEM SAMPAIO-2-GEMINIANO BEM SAMPAIO-3-ANTÔNIO JANUÁRIO PEREIRA - / 4-ANTÔNIO MARTINS DA SILVA-5-JOÃO RAIMUNDO FREIRE IRMÃO-6-LUIZ MARTINS / DA SILVA-7-ESPEDITO VIEIRA COELHO-8-JOSÉ VIEIRA CAVALCANTI-9-ANTÔNIO / LOPES DIAS. Para os cargos de Delegado e Suplente à Convenção Regional / de 14 (Quatorze) de Setembro próximo futuro, do Partido, em Recife, com / a mesma margem de votos, individualmente, proclamamos eleitos os Srs. / respectivamente, Osvaldo Filgueira Sampaio e Pedro Vieira da Silva. Fei- / ta a proclamação, declaramos, automaticamente empossados, os cidadãos de / nomes acima mencionados, com mandatos válidos por dois (2) anos, a par- / tir desta data, nos termos do Art. 2º, parágrafos 4º, 6º e § único e on- / ze (11), e Art. 18, todos do Ato complementar nº 54, cabendo aos referi- / dos a responsabilidade de escolherem, entre os seus próprios membros, / aqueles que deverão compor a Comissão Executiva Municipal do Partido, / no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, atendendo as prescrições / do Ato Complementar nº 54 no seu Art. 17, Inciso I, ou Resolução nº ... / 8.484, no seu Art. 32, Inciso I. E como nada mais foi dito, lido e acha- / do conforme, vai a presente Ata, por mim Antônio Januário Pereira, Secre- / tário, redigida e assinada, pelo Sr. Presidente da Convenção e demais con- / vencionais presentes, e devidamente encerrada pelo Sr. Observador Elei- / toral, com sua assinatura abaixo aposta. Orí 10 de agosto de 1969. a) An- / tônio Januário Pereira-Secretário e Convencional. Geminiano Bem Sampaio / Presidente da Convenção-Antônio Lopes Dias-Convencional-Esmerino Bem / Sampaio-Convencional-Espedito Vieira Coelho-Convencional-José Vieira / Cavalcanti-Convencional-Antônio Martins da Silva-Convencional. Declaro / encerrada a presente Ata. a) Valderi Antônio Fernandes-Observador Elei- / toral. - Continua.

//- Era o que se continha registrado no livro de Atas do Partido, as fls. 01 à 02V, para aqui transrito fielmente. O referido é verdade. Dou fé. //

Antônio Januário Pereira
a) Antônio Januário Pereira-Secretário.//

CERTIDÃO.

Certifico que a presente Cópia é a reprodução fiel de original do livro de Atas do partido que me foi exibido nesta data. - O referido é verdade. Dou fé.
Serrita, 15 de agosto de 1969.

Maria Naide Franklin de Brito
a) Maria Naide Franklin de Brito. Esc. Eleitoral.

VISTO--:

Adalberto Pereira Lopes
a) Bel. Adalberto Pereira Lopes - Juiz Eleitoral. -//



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Seção do Expediente

INFORMAÇÃO

Ref. pet. nº 7107

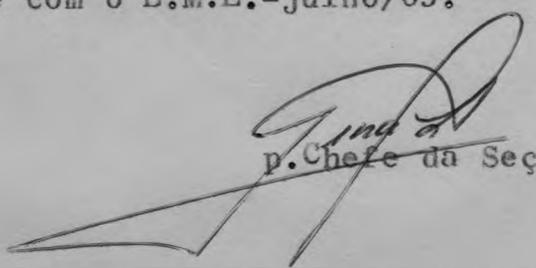
Em, 16/10/1969

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, fundamentado na Res. nº 8484 de 3.6.69, do T.S.E., requer o registro do Diretório Municipal de SERRITA.

Juntou ao pedido, cópia autêntica da Ata da Convenção, realizada a 10 de agosto último, autenticada pelo Escrivão Eleitoral e visada pelo Juiz.

Entretanto, não apresentou certidão do número de filiados existentes no Município a 10 de julho de 1969, expedida pelo Cartório Eleitoral respectivo.

Conta o Município de Serrita com 3.832 eleitores, de conformidade com o B.M.E.-julho/69.


p. Chefe da Seção

106-
C. Melo

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao
Exmo. Sr. Wm. Presidente
Recife, 16 de outubro de 1969
Eu, Carmem Cantanhão de Melo
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. Wm. Orlando Neves
Recife, 16 de outubro de 1969

[Handwritten Signature]
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho
supra
RECIFE, 16 de outubro de 1969
Eu, Carmem Cantanhão de Melo
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao
Exmo. Sr. Wm. Orlando Neves
Recife, 16 de outubro de 1969
Eu, Carmem Cantanhão de Melo
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Notifique-se o requerente a juntar, dentro
de quinze (15) dias a certidão do número de eleito
res filiados no partido, existentes no Município a
10 de julho de 1969.

Recife, 16 de outubro de 1969.
[Handwritten Signature]

deu

D A T A U L O N O

Nesta data recebi os autos com o des-

pacho retro

RECIFE, 16 de outubro de 1969

Eu, Carneu Custinho de Melo

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

CERTIDAO

Certifico que, nesta data, foi notificado o
requerente pelo of. 15 E

Recife, 20 de outubro de 1969.

Eu, [assinatura]
Chefe do Expediente, subscrevo o p. no termo.

C E R T I D A O

CERTIFICO, que decorreu o
prazo, sem que o requerente cumprisse a dili-
gência determinada às fls. 06.

Secretaria do Tribunal Regional E-
leitoral, em 04 de novembro de 1969

Eu, Carneu Custinho de Melo Dire-
tor Geral, subscrevo o presente termo.

[Handwritten signature]

Arquivo

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Delamelo Neves

Recife, 04 de novembro de 1969

Eu, Carmem Cantulio de Melo

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 04 de novembro de 1969

[Handwritten Signature]

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho

sujeito

RECIFE, 04 de novembro de 1969

Eu, Carmem Cantulio de Melo

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

VISTA

Nesta data faço os autos com vista ao Exmo.

Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 04 de novembro de 1969

Eu, Carmem Cantulio de Melo

Diretor dos Serviços, subscrevo o presente termo.

*Reservo-me para arquivar
dar em mesa o parecer.*

Em 04-11-69

[Handwritten Signature]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 309/69

Classe XIII

Recife

Requerente - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO.

A C Ó R D ã O

Vistos, etc.

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, requer o registro do Diretório Municipal do mencionado Partido em SERRITA, nos termos do art. 34 da Resolução nº 8484 de 03 de junho do corrente ano, do Tribunal Superior Eleitoral.

Ao pedido, fez anexar cópia autêntica da Ata da Convenção, realizada a 10 de agosto último, devidamente autenticada e visada pelo Escrivão e Juiz Eleitoral, respectivamente. Deixou, entretanto, de juntar a certidão expedida pelo Cartório Eleitoral com o número de filiados existentes no Município.

O Exmo. Sr. Dr. Orlando Neves, Juiz Relator, exarou às fls. 06 dos autos o seguinte despacho: "

"Notifique-se o requerente a juntar, dentro de quinze (15) dias a certidão do número de eleitores filiados ao partido, existentes no Município a 10 de julho de 1969".

Decorrido o prazo sem o requerente cumprir a diligência, de acordo com a certidão de fls. 06 v.

A C Ó R D A M,

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, unânimemente e de acordo com o parecer da Douta Procuradoria Regional, indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro em SERRITA.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 04 de novembro de 1969.

RV

Ribeiro de Saes

- Presidente

17/11/69

Olavete

- Relator

MG *Antônio*

JV - *José Vandetti*

AX - *Chosio de Melo*

LR - *Luiz*

BCF - *Remião de Araújo*

Fui presente:

[Signature]
Proc. Regional

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado no 77 o Acórdão

Recife, 04 de Abril de 1970

Eu, Luiz

Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

REGISTRO

Registrado o Acórdão a fls. 14

do Livro nº 37 XIII

Recife, 04 de Abril de 1970

Luiz

A decisão passou em julgado

Recife, 09 de Abril de 1970

Luiz

ARQUIVE-SE

EM 09 / Abril / 1970

Luiz

SESSÃO DE 4 - novembro - 1969

- Des. Ribeiro do Valle
Presidente
MARIO GADELHA
- Des. ~~Jose Farias~~
Vice-Presidente
- Dr. Jacová Vanderlei
- Dr. Aloisio Xavier
- Dr. Orlando Neves
- Dr. Luiz Rodolfo Araujo
- Dr. Reinaldo Câmara
- Dr. ~~Jose Maria Jatobá~~
ROSSINA LYRA
Procurador Regional

JULGAMENTO Unanimemente e de acordo com o parecer oral do Proc. Regional, indeferiu-se o pedido de registro do diretório municipal de Territa.

Comunicado: Of. 15E em 05/11/69

ANOTADO :